



Vitória (ES), Quarta-feira, 24 de Julho de 2019.

bairro Centro, Iúna/ES, licitação nº 042/2019, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para execução de obras de cobertura do refeitório da Creche Maria da Penha Amorim Souza (antiga Casa da Criança) e elaboração de projetos executivos para as novas instalações da EMEF Deolinda Amorim de Oliveira.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitadas no endereço acima, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

Iúna/ES, 23 de julho de 2019.

Edinéia da Costa Fernandes

Presidente da CPL em exercício

Protocolo 508117

Itarana

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA**, Sr. Ademar Schneider, no uso de suas prerrogativas, e **CONSIDERANDO** que o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, concede a autoridade competente a prerrogativa de revogar a licitação por razões de interesse público; **CONSIDERANDO** que, consoante conteúdo do verbete Sumular nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública pode revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; **CONSIDERANDO** que o ato revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para melhor atender aos interesses públicos; **CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; **CONSIDERANDO** o interesse público e a ocorrência de fato superveniente pertinente e suficiente capaz de comprometer a qualidade e a execução do objeto da Tomada de Preço nº 008/2019, inclusive de modo mais oneroso ao erário público, revelado na considerável alteração dos valores dos materiais betuminosos da planilha licitada; **CONSIDERANDO** o Setor de Engenharia da Prefeitura de Itarana/ES constatou que os materiais betuminosos constantes da planilha da Tomada de Preço nº 008/2019 tiveram significativo aumento, quando comparadas as datas bases janeiro/2018 e outubro/2018; **CONSIDERANDO** que a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU e o Setor de Engenharia Civil da PMI, ao revisar a planilha, constatou a existência de algumas

inconsistências na planilha e sugeriu como medida de prudência rever e corrigir possíveis vícios que possam comprometer a perfeita execução do objeto do certame, além da troca da pavimentação asfáltica por blocos de concreto intertravados, os quais apresentam maior qualidade e vantajosidade a longo prazo. **CONSIDERANDO** que restou demonstrado que a manutenção da Tomada de Preço nº 008/2019 poderá resultar em maiores prejuízos ao erário público e risco de paralisação da obra, caso venha o contrato a ser assinado e expedida a ordem de serviço; **CONSIDERANDO** que o contrato entre o Município de Itarana/ES e a licitante vencedora da Tomada de Preço nº 008/2019 não fora celebrado, tampouco fora expedido ordem de serviço; **CONSIDERANDO** que não há serviços executados e pendentes de pagamento a licitante vencedora; **CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município de Itarana/ES manifestou-se quanto à legalidade de se proceder a revogação da Tomada de Preço nº 008/2019, com esteio nos arts. 49 e 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, cujas razões expostas no parecer jurídico de fls 15 à 17, nos autos do processo administrativo interno nº 003375/2019 invoco como razões de decidir;

DECIDO:

FICA REVOGADO O EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, com esteio nos arts. 49 e 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de infraestrutura de pavimentação no centro de Itarana/ES, compreendendo a "pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente na Rua José Colnago" e "remoção de pavimento poliédrico e posterior pavimentação em blocos de concreto tipo uni-sten, na Rua Dom Luiz Scortegagna e Rua Antônio Ferreira de Jesus", obras custeadas com recursos provenientes do Convênio nº 096/2018, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, e o Município de Itarana/ES.

Itarana/ES, 23 de julho de 2019

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 508105

Itapemirim

LAUDO AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL 054/2019 O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através de sua Pregoeira, com base na análise da Comissão Intituida pela Portaria nº 0072/2019, apresenta Laudo das

amostras referentes ao Pregão Presencial nº 054/2019, com o seguinte resultado: **Deriva Construtora EIRELI - ME - APROVADOS** - itens 02 e 23; **Bahiense MCS LTDA EPP - APROVADOS** - itens 17 e 19; **Mercantil Mamut EIRELI - EPP - APROVADOS** - itens 4, 11, 13, 14, 15, 16, 24, 30 e 32; **Kemacol - APROVADOS** - itens 03, 12 e 31, **REPROVADO** - item 18; **Lucdan Comercio de Artefatos de Cimento e Materiais de Construção LTDA - REPROVADOS** - itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 26, 27, 28, 29 e 30 (não apresentou amostra); **C S Costa ME - REPROVADOS** - itens 1, 20, 21, 22, 34 e 35 (não apresentou amostra); **OBJETO:** Aquisição Eventual de Materiais para Construção e Manutenção de Rede de Drenagem Pluvial para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Itapemirim. O laudo se encontra disponível nesta CPL, para conhecimento dos interessados.

Prazo recursal a partir desta data.

Itapemirim, 23/07/2019.

Delcineia Rodrigues da Silveira

Pregoeira Oficial PMI

Protocolo 508013

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MINOR PREÇO**, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000070/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado, tipo split, para atender os setores da Secretaria de Assistência Social. **DATA:** 05/08/2019 as 09:30minh. **LOCAL:** Sala de licitações da CPL, na Prefeitura Municipal de Itapemirim, à Pç Domingos José Martins, s/nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os interessados poderão obter o edital através do site: www.itapemirim.es.gov.br. Maiores informações serão prestadas através de sua Pregoeira, no local, através do FONE: (28) 3529-6063, ou ainda e-mail: licita_pmi@hotmail.com.

Itapemirim-ES, 23/07/2019

Delcineia Rodrigues da Silveira

Pregoeira Oficial PMI

Protocolo 508014

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da CPL, torna público o **DESCREDCIAMENTO** da Empresa M E REVENDA DE GÁS LTDA ME. do **CREDCIAMENTO Nº. 003/2019 - OBJETO:** Credenciamento de fornecedores de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) a granel P13, no âmbito do Programa Municipal de Economia Solidária Auxílio Gás para o exercício de 2019. Conforme PEDIDO DA EMPRESA, através do protocolo de nº 19.999/2019. Itapemirim-ES, 23/07/2019

Delcineia Rodrigues da Silveira

Presidente CPL

Protocolo 508015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/19

Com base no parecer da Comissão Intituida pelo Decreto nº 14791/19 apresenta Laudo das amostras referentes ao Pregão Presencial nº 021/2019 conforme segue:

MARATIMBA UTILIDADES EIRELI ME

Itens 8, 36, 40, 49, 50 APROVADOS **MG DE OLIVEIRA MILHORATO** Itens 54 APROVADO

RFL COMERCIAL LTDA

Itens 14, 38, 57, 48, 33 APROVADOS

DARIVA CONST. EIRELI ME

Item 12 APROVADO

Objeto: ARP AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. O laudo se encontra disponível nesta CPL, para conhecimento dos interessados.

Itapemirim, 23/07/2019.

Delcineia R Silveira

Pregoeira Oficial PMI

Protocolo 508106

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.000665/2019 PREGÃO PRESENCIAL000019/2019 - SEC. MUN. DE SAUDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CONTRATADA(s):

ATA Nº. 000118/2019 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 65.817.900/0001-71, estabelecida na AVENIDA VISCONDE NOVA GRANADA, 1105 - VILA GROSSKLAUSS - LEME - SP - CEP: 13617400, classificada para o item nº. 72, no valor total de 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais);

ATA Nº. 000119/2019 -

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (FILIAL), 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 - PARK INDUSTRIAL - JAGUARIÚNA - SP - CEP: 13820000, classificada para os itens nºs. 5, 12, 15, 29, 31, 34, 36, 39, 41, 45, 49, 56, 63, 65, 66, 80, 88, 97, 114, 116, 118 e 120, no valor total de 91.528,00 (noventa e um mil quinhentos e vinte e oito reais);

ATA Nº. 000120/2019 - COSTA

CAMARGO COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 36.325.157/0001-34, estabelecida na RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 - ITAPOA - VILA VELHA - ES - CEP: 29101800, classificada para os itens nºs. 17, 67, 68, 70, 104, 113 e 131, no valor total de 50.943,10 (cinquenta mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos);

ATA Nº. 000121/2019 -

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 02.520.829/0001-40, estabelecida na RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO - BARAO DE COTEGIPE - RS - CEP: 99740000, classificada para os itens nºs. 10, 19, 20, 21, 35, 40, 54, 61, 75, 87, 89, 92, 105, 107,117, 119, e 133, no valor total de 106.458,00 (cento

Itarana

PREFEITURA

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Publicação Nº 214708

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Sr. Ademar Schneider, no uso de suas prerrogativas, e

CONSIDERANDO que o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, concede a autoridade competente a prerrogativa de revogar a licitação por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que, consoante conteúdo do verbete Sumular nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública pode revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que o ato revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para melhor atender aos interesses públicos;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO o interesse público e a ocorrência de fato superveniente pertinente e suficiente capaz de comprometer a qualidade e a execução do objeto da Tomada de Preço nº 008/2019, inclusive de modo mais oneroso ao erário público, revelado na considerável alteração dos valores dos materiais betuminosos da planilha licitada;

CONSIDERANDO o Setor de Engenharia da Prefeitura de Itarana/ES constatou que os materiais betuminosos constantes da planilha da Tomada de Preço nº 008/2019 tiveram significativo aumento, quando comparadas as datas bases janeiro/2018 e outubro/2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – SMTOSU e o Setor de Engenharia Civil da PMI, ao visitar a planilha, constatou a existência de algumas inconsistências na planilha e sugeriu como medida de prudência rever e corrigir possíveis vícios que possam comprometer a perfeita execução do objeto do certame, além da troca da pavimentação asfáltica por blocos de concreto intertravados, os quais apresentam maior qualidade e vantajosidade a longo prazo.

CONSIDERANDO que restou demonstrado que a manutenção da Tomada de Preço nº 008/2019 poderá resultar em maiores prejuízos ao erário público e risco de paralisação da obra, caso venha o contrato a ser assinado e expedida a ordem de serviço;

CONSIDERANDO que o contrato entre o Município de Itarana/ES e a licitante vencedora da Tomada de Preço nº 008/2019 não fora celebrado, tampouco fora expedido ordem de serviço;

CONSIDERANDO que não há serviços executados e pendentes de pagamento a licitante vencedora;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município de Itarana/ES manifestou-se quanto à legalidade de se proceder a revogação da Tomada de Preço nº 008/2019, com esteio nos arts. 49 e 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, cujas razões expostas no parecer jurídico de fls 15 à 17, nos autos do processo administrativo interno nº 003375/2019 invoco como razões de decidir;

DECIDO:



FICA REVOGADO O EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019, com esteio nos arts. 49 e 64, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de infraestrutura de pavimentação no centro de Itarana/ES, compreendendo a "pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente na Rua José Colnago" e "remoção de pavimento poliédrico e posterior pavimentação em blocos de concreto tipo uni-sten, na Rua Dom Luiz Scortegagna e Rua Antônio Ferreira de Jesus", obras custeadas com recursos provenientes do Convênio nº 096/2018, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento e Desenvolvimento Urbano – SEDURB, e o Município de Itarana/ES.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 23 de julho de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana



Publicação Nº 214569

PORTARIA Nº 1.484/2019

PORTARIA Nº 1.484/2019

Prorroga Licença Maternidade da Servidora CARINA RAMOS FERREIRA GUIDOTE

Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto nos artigos 48, IX, "b" e 209 caput da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 e a Lei Complementar nº 020/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença maternidade da servidora CARINA RAMOS FERREIRA GUIDOTE, Professora, matrícula nº 4660, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a qual deverá retornar às suas funções a partir do dia 02 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 23 de julho de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 203/2019

Publicação Nº 214581

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 203/2019

Processo nº 003345/2019 de 19/07/2019.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: KIARIA DE SOUZA CANCIAN, brasileira, casada, portadora do CPF nº 121.739.887-27 e RG nº 2.045.147-ES, residente nesta cidade.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO